

**PARECER Nº 33/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 418/2011.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Quito Formiga, que “Determina a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado, e dá outras providências.” A proposta em análise tem por objetivo divulgar o número telefônico de contato dos Conselhos Tutelares, por meio de placas, que deverão ser afixadas na porta de entrada dos estabelecimentos de ensino, em local visível, de forma destacada e com letras legíveis. Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que seu objetivo é conferir uma maior efetividade ao trabalho dos Conselhos Tutelares, cuja função é a proteção dos interesses das crianças e dos adolescentes, cosoante orientação de legislação federal sobre o assunto. Aponta, também, o Parlamentar que a violência contra crianças e adolescentes é fato comum em nosso país, mesmo diante dos constantes esforços para coibi-la. O autor também destaca a forma de atuação destes Conselhos, afirmando trabalharem estes principalmente mediante provocação. Justamente por isso faz-se necessária a ampla divulgação dos meios de acesso a eles. Diante disto, percebe-se que a propositura segue no mesmo sentido das orientações da Lei Federal de nº 13.003 de 2009 (que estabeleceu a obrigatoriedade da existência de um número telefônico exclusivo e dedicado para acionar os Órgãos Tutelares), qual seja, o de facilitar o contato com os Conselhos Tutelares. A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto. Frente ao exposto, e considerando que iniciativa reveste-se de relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto original. Sala da Comissão de Administração Pública, em 08.02.2012

Eliseu Gabriel- PSB - Presidente

Souza Santos – PSD- Relator

Marta Costa – PSD

José Rolim – PSDB

José Ferreira Zelão – PT